



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 2522/2024

1. OBJETO:

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDO A ESTES ITENS NÃO TEREM MAIS SALDO NO REGISTRO ATUAL JUNTO AO CONDESUS, ATÉ REALIZARMOS UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

| | |
|----------------------|--|
| Natureza da despesa: | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO |
| 339030220000 | |

| | |
|------------------------|-------------------------------------|
| Fonte de Recurso: 1500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
|------------------------|-------------------------------------|

| | |
|------------------|----------------------|
| Unidade Gestora: | PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|----------------------|

| |
|---------------|
| Despesa: 1732 |
|---------------|

4. TABELA DE ITENS:

| Item | Produto/Serviço | Qtde | Un | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------|----|----------------|-------------|
| 1 | CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL 180ML, COM 2500 UNIDADES CADA | 2,00 | Cx | SIGILOS | SIGILOS |

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO;

5.2. O local de entrega será: Depósito novo da SMED - Rua Cristovão Colombo, 111, bairro Gasparetto

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Fabrcio Martins Fernandes – Setor de Manutenção – Responsável pelo Almojarifado da SMED



MUNICÍPIO DE VACARIA

7. DO PAGAMENTO

Em até 30 dias, após a entrega definitiva do objeto e/ou serviços e recebimento da Nota Fiscal no Setor de Pagamentos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- menor preço por item
- menor preço por lote
- menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

I – CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

II - a regularidade perante a Fazenda federal; (ver item 1.1)

II - a regularidade perante a Fazenda estadual;

III II - a regularidade perante a Fazenda municipal; (ver item 1.1)

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

Vacaria, 05/06/2024

Responsável pela Elaboração